

Publicado em 22/06/2026 ESTADO DO TOCANTINS
Local Palácio Jardim PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Responsável Pela Publicação

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2026

DE 20 DE MAIO DE 2026.

Protocolado Sob nº 52
Em 26/05/2026
As 11:19 horas

Cleute Oliveira Neves de Souza
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 06/2025

“Dispõe sobre Autorizar o Poder Executivo, em nome do Município de Maurilândia do Tocantins – TO., a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

– TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, Incisos II e XXIV, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel Gleba Maurilândia, Lote 01, Chácara São Martinho descrito na Matrícula sob nº 111, Livro 2, Folha 112, registrado no Cartório em Maurilândia do Tocantins – TO., de propriedade do Senhor **Evaldo Gomes**, brasileiro, lavrador, portador do CPF sob o nº 135.733.901-10, residente a Fazenda Botica – Zona Rural / Beira Rio – Maurilândia do Tocantins – TO.

§ 1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 4,8665 ha, que equivale a 48.665 m², sendo com os seguintes detalhes:

De frente para a Rua Castro Alves, no rumo P-07A a MD-01 / AZ= 272º 45' 48" com a distância de 75,48 metros, depois no rumo MD-01 a MD-02 / AZ= 8º 33' 48" com a distância de 39,67 metros, no rumo MD-02 a MD 03 / AZ 279º 48' 15" com a distância de 45,03 metros, no rumo MD-03 a MD 04 / AZ 189º 11' 57" com a distância de 40,60 metros, no rumo MD-04 a MD 05 / AZ 279º 53' 50" com a distância de 422,43 metros, no rumo MD-05 a MD 06 / AZ 23º 33' 29" com a distância de 89,12 metros, no rumo MD-06 a MD 07 / AZ 98º 27' 15" com a distância de 236,98 metros, no rumo MD-07 a P – 06A / AZ 95º 29' 51" com a distância de 272,35 metros, e finalmente confrontando com rumo P - 06A a P – 07A / AZ 183º 33' 32" com a distância de 103,93 metros, fecha a poligonal.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata o decreto nº 015 / 2026, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel;

§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser adimplido no prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei ocorrerão a conta de dotações próprias e suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**RAFAEL
MARACAÍPE
DE ALMEIDA:
98900951149**

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=31036489000185,
OU=videoconferencia, CN=RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal